



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.444/2012

Súmula: Ratifica as alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio Público e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ratificadas e autorizadas pelo Município de Clevelândia, Estado do Paraná, as alterações do Protocolo de Intenções, e do Estatuto Social do Consórcio Público, devidamente aprovadas em Assembléia Geral, realizada em 04 de abril de 2012 e publicadas integralmente no site www.assims.com.br/site, conforme autorizado pelos art. 5º, § 8º e art. 8º, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 6.017/07.

Parágrafo único: Fica também homologado o contrato de consórcio público, originário do Protocolo de Intenções nos termos publicados no site www.assims.com/site, conforme art. 2º, III do Decreto Federal nº 6.017 de 27 de janeiro de 2007 e aprovado em Assembléia Geral, ocorrida em 19 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.**

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal